



LEI Nº 6.116 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, que concede auxílio alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, a qual concede Auxílio Alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio alimentação fica estabelecido em R\$ 236,85 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) por mês, pelo efetivo exercício do mês de trabalho, observando as regras a seguir:
(...)”

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, a qual concede Auxílio Alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O reajuste do auxílio alimentação será determinado através de Lei específica.”

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 5.960/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de fevereiro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 24/02/2023.



Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 23 de fevereiro de 2023.

Prezados Colegas Vereadores

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023, que dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, a qual concede Auxílio Alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Justifica-se o presente Projeto de Lei Legislativo pela necessidade de reajustar o valor do auxílio alimentação em vista da manutenção do seu poder econômico. Possibilitando, assim, auxiliar os servidores no desempenho das atividades laborais, visando a valorização e comprometimento com suas funções administrativas.

Frente ao exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, pelos Nobres Colegas, o qual, posteriormente deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, RS.

Domingo Borges de Oliveira,
Presidente.

Aquiles Pessoa da Silva,
1º Secretário.